



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.527 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.205, DE 02 DE ABRIL DE 2011, QUE ‘DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

## DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 3º e 6º do Decreto nº 10.205, de 02 de abril de 2011, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à celebração, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres no Município de Poços de Caldas”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º. ....:

I – ....:

- a) *agentes políticos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas; (NR)*
- b) *servidor público vinculado ao órgão ou entidade conveniente, que interfira em qualquer etapa referente à formalização, fiscalização e prestação de contas dos termos a que se refere este Decreto. (NR)*

(…)

Art. 6º. ....:

(…)

XII – ....:

- a) ...;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.527 - fl. 2 /

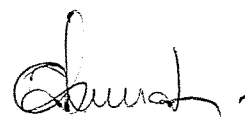
b) *não possuir os impedimentos elencados no inciso I do art. 3º deste Decreto. (NR)*

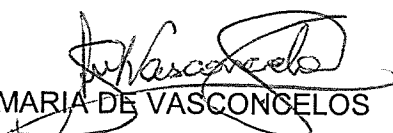
(...)"

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MARÇO DE 2012.

  
PAULO CESAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO  
Secretária Municipal Interina de Governo

  
ANA MARIA DE VASCONCELOS  
Secretária Municipal de Controle Interno